



Protocolado em: PL - 65/2022 17/05/2022 16:38	DISPONIBILIZADO EM: 17/Maio/2022	Comissões: CCJL, CSMA 17/05/2022
--	-------------------------------------	-------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A vereadora que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, apresenta o projeto de lei que institui o Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Preliminarmente, a proposição intenta conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna. O mês escolhido, maio, é devido à celebração nacional do Dia das Mães, e a cor, é em virtude de sua tonalidade se alterar de acordo com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar.

É importante retomar a relevância a dedicação à saúde mental das mães, porquanto, apesar do forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade e, infelizmente, suicídio entre as mães. Estima-se que uma em cada quatro mulheres sofre de depressão pós-parto, sendo que mais da metade desses quadros depressivos já está presente na gestação, porém, as pacientes não são diagnosticadas, muito menos tratadas adequadamente e em tempo.

Além disso, o cenário de pandemia tem reduzido impactos danosos e diversos para as mães: a precarização da vida recai sobre elas. Escolas fechadas por mais de um ano, famílias fragmentadas, tripla jornada de trabalho, reduções e disparidades salariais, desemprego, informalidade, aumento dos índices de violência doméstica e feminicídio são apenas alguns dos fatores que impactam na saúde mental materna.

Há também, um enorme contingente de mulheres portadoras de transtornos mentais em idade reprodutiva que são vulnerabilizadas pelo forte estigma social relacionado ao transtorno mental e à maternidade. Embora atualmente tenhamos inúmeros recursos para diagnosticar integridade física/fisiológica neste momento a vida das mulheres, a saúde mental ainda não dispõe, enquanto política pública, de tal recurso.

Compete acentuar que o Maio Furta-Cor busca parcerias para promoção de campanhas, palestras, rodas de conversa, entrevistas, *lives*, marchas, caminhadas, mamaços, rodas de dança mãe-bebê e ações gratuitas ao longo de todo o mês de maio, visando alcançar pessoas nos mais variados espaços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, 17 de maio de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

ROSE FRIGERI (Autora)

Vereadora - PT



PROJETO DE LEI nº 65/2022

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Institui o Programa Mês Maio Furta-cor, dedicado à ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Caxias do Sul, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado à ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, a ser realizado anualmente durante o mês de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 2º O "Maio Furta-Cor" tem como objetivo desenvolver ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-Cor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL